Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 1ª CAMARA	**:**	**DS01-SECSES-36/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/19357/2012
PROTOCOLO	**:**	1316657
ÓRGÃO	**:**	AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA
RESPONSÁVEL	**:**	SÉRGIO MAIA MIRANDA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	DIRETOR-PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	INSPEÇÃO ORDINÁRIA
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
SESSÃO	**:**	2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 5-3-2013

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:** pelo arquivamento do presente processo e sua consequente extinção, após terem sido feitas as comunicações aos Interessados, observado o disposto no artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº160/2012.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e RONALDO CHADID.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas, Dr. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR.

Sala das Sessões, 5 de março de 2013.

(a)Conselheiro Jose Ricardo Pereira Cabral
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba